



AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo de contratação direta de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 42/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 940 M² (3 PAVIMENTOS), DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CEB JOÃO NUNES DE MENEZES, LOCALIZADO NA RUA ZEFERINO FERREIRA, Nº 262, CENTRO DE TIANGUÁ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Dessa forma, solicita-se a publicação do ato autorizativo referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola CEB João Nunes de Menezes, localizada na RUA ZEFERINO FERREIRA, Nº 262, CENTRO DE TIANGUÁ-CE, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, na imprensa oficial prevista na legislação aplicável, incluindo o sítio eletrônico oficial do Município de Tianguá (<https://www.tiangua.ce.gov.br>).

O Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o Diário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1402/2021, de 23 de setembro de 2021, bem como, de forma facultativa, o Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2015 do então Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará.

Na qualidade de gestor e ordenador de despesas, declaro, para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola CEB João Nunes de Menezes possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando classificada sob o seguinte código no orçamento municipal: 0502.12.122.0002.2.014 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500100100 - receita de impostos e transferências-Educação.

Após a instrução do termo de processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade, deverá o procedimento ser encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão do parecer competente.

Caso o parecer jurídico seja favorável, os autos deverão ser devolvidos para a devida ratificação da autoridade competente e, em seguida, para fins de publicação do extrato na imprensa oficial, nos meios eletrônicos e no PNCP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas municipais aplicáveis.

Atenciosamente,


Urânia Aguiar Ramos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tianguá-CE, 02 de fevereiro de 2026

Urânia Aguiar Ramos
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Portaria Nº 270/2024